

3. DA INSCRIÇÃO

Período: 02/09/2024 a 30/09/2024

Horário: 08:00 as 18:00 horas e pela internet 24 horas Site: www.sudoeste.df.gov.br

As inscrições deverão ser realizadas por meio de Formulário de Inscrição para o Processo de Seleção de Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Local de Planejamento – CLP da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal no Site acima.

Após a inscrição feita pelo formulário contido no Site, a documentação deverá ser enviada ao e-mail: sudoeste.asplan@sudoeste.df.gov.br.

Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DO PROCESSO SELEÇÃO

Compete à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal:

Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;

Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos; Deferir ou indeferir inscrição; e

Publicar os representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Data/Hora: 1º/10 às 16h

Local: Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos;

A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e terá a participação da Sociedade Civil que comparecerá na data marcada para a Assembleia;

Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

A posse e a entrada em exercício dos conselheiros são condicionadas a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art.19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

7. DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DO SUDOESTE/OCTOGONAL**

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA

CNPJ

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Telefones para contato:

Endereço:

Brasília/DF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**EDITAL Nº 05/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA - DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SIA**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto nº 38.094/2017 e Artigo 15 do Decreto nº 12.960/90, que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do

Meio Ambiente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentadas:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Art. 4º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente os Administradores Regionais, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA compete:

- Elaborar plano de trabalho;

- Cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;

- Elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa respectiva;

- Receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial; propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

- Propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental; acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;

- Propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;

- Comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

- Sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA: a execução de programas e atividades de educação ambiental, a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais e a criação de unidades de conservação;

- Promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

- Auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

- Estimular a criação de associações de defesa ambiental;

- Elegar o representante das COMDEMAS a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal - CPA.

Art. 6º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital.

Parágrafo único. Os integrantes das COMDEMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º Os interessados no cargo deverão ter preenchido o formulário disponível no link: <https://forms.gle/GRroWNIZjWdGKtir7> ou de maneira presencial, no Diretoria de Articulação, localizado no edifício sede da Administração, no endereço: SIA TRECHO 08, LOTES 125/, 135, com a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa do SIA;

IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa do SIA;

Art. 8º As inscrições ocorrerão no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação do presente edital;

Art. 9º A Administração do SIA examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 7º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional do SIA e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis;

§1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail: comdema@sia.df.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional do SIA e redes sociais;

§2º Os recursos serão avaliados pela Administração Regional do SIA e o resultado final será publicado no site da Administração Regional.

IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

Art. 11. A Assembleia ocorrerá na Administração Regional do SIA em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional do SIA e redes sociais.

Art. 12. Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.

Art. 13. A formação final do COMDEMA, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 15. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Administração Regional do SIA e deverão ser encaminhadas para o e-mail: comdema@sia.df.gov.br.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52.026/2024**

Processo nº 04044-00016765/2024-73. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa JC REFRIGERAÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: o objeto do presente instrumento é a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças, recarga de gás e a desinstalação e/ou instalação de aparelhos de ar condicionado, já instalados ou em aquisição, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, na Ata de Registro de Preço nº 0144/2024, na Solicitação de Saldo de Ata - SSA Nº 4421/2024 e na Proposta de Preços atualizada, no valor total de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme proposta da CONTRATADA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1000; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. O empenho é de R\$ 191.850,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE17414, emitida em 25/07/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; e b) I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1000; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. O empenho é de R\$ 53.150,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE17423, emitida em 25/07/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 28/08/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Secc: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ADELSON RODRIGUES DE ARAUJO, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação, no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é a aquisição de material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.752.516,42. Tipo de Licitação: menor preço por item. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Abertura das propostas dia 13/09/2024, às 09h30min. Processo nº: 04044-00000354/2024-66. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2024
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO
E EDUCAÇÃO CONTINUADA

EDITAL CGPCEC/SEEC/DF Nº 02/2024

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - PIPG/SEEC/DF

INFORMAÇÕES GERAIS

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - CGPCEC/SEEC/DF, no uso de suas atribuições definidas por meio da Portaria Conjunta nº 03, de 19 de Janeiro de 2023, considerando as autorizações orçamentárias do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA que concedeu 36 (trinta e seis) bolsas de Pós-Graduação Lato Sensu/MBA destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária, conforme DECISÃO Nº 14, DE 16 DE AGOSTO DE 2024 (Doc. SEI nº 148766671), modifica o Edital CGPCEC/SEEC/DF nº 01/2024, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2024, de seleção de servidores para participar do programa de incentivo à pós-graduação da secretaria de estado de economia do distrito federal - PIPG/SEEC/DF, normatizado pela Portaria Conjunta nº 04, de 19 de janeiro de 2023. O item 4 do referido Edital passa a vigorar de acordo com o texto abaixo:

4. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Serão ofertadas 153 (cento e cinquenta e três) bolsas de estudos aos servidores das Secretarias de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos previstos na Portaria Conjunta nº 04/2023 e neste edital, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
PRÓ-RECEITA	Servidores da Carreira de Auditoria Tributária	36	25	19	80
FUNDAF	Servidores das carreiras de Gestão Fazendária e PPGG, lotados na SEEC/DF	-	30	1	31
PRÓ-CONTROLE	Servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno	18	21	3	42

Os demais itens do Edital CGPCEC/SEEC/DF nº 01/2024, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2024, permanecem inalterados.

Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
 Secretário Executivo(a) de Gestão Administrativa

ANDERSON BORGES ROEPKE
 Subsecretário da Receita do Distrito Federal

MAGDA DOS SANTOS VOLPE
 Subsecretária de Administração Geral

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
 Subsecretário de Gestão de Pessoas

ANA MARIA BORBA SAMICO
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024. O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, comunica a revogação da Dispensa Eletrônica em referência, que tem como objeto a aquisição copos descartáveis, em razão da vantagem na aquisição dos materiais por meio da Ata de Registro de Preços nº 221/2024, da Secretaria de Estado e Economia do Distrito Federal, decorrente do Pregão Eletrônico PE 90014/2024 - Processo 04033-00017988/2023-32).

Brasília/DF, 22 de agosto de 2024

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA
 Diretora Presidente